



Portaria nº 215, de 01 de outubro de 2020.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à Servidora Ângela Aparecida Nunes”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **2020024404**

RESOLVE:

I- Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **ANGELA APARECIDA NUNES**, CPF **381.518.471-15**, matrícula nº **3660** Classe Referência **P103B226**, do cargo efetivo de Auxiliar Contábil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Luziânia.

II- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ **69.773,76** (sessenta e nove mil, e setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de R\$ **5.814,48** (cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), correspondentes à totalidade da última remuneração da servidora no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, composta pelo vencimento de R\$ **3.062,69** (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e complementação artigo 14 3293/09 de R\$ **1.994,65** (um mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) quinquênio adquirido de R\$ **450,88** (quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), quinquênio de R\$ **306,26** (trezentos e seis reais e vinte seis centavos) *com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3598/2013, c/c art. 6º, da EC 41/2003.*

III- Será devido à aposentada o reajustamento segundo a regra da paridade, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, *conforme disposto no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, c/c art. 7º, da EC 41/2003.*

IV- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 01(primeiro) do mês de outubro de 2020.


JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
Superintendente

IPASLUZ - Previdência

✉ **Rua José de Melo nº633 - Centro - Cep: 72.800-220**

☎ **(61) 3601.3939** 🖨 **(61) 3601.1281** - CNPJ: **36.863.108/0001-55** 🌐 **www.luziânia.go.gov.br**